



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLA

DECRETO Nº. 9.312 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Nomeia Comissão para o desenvolvimento de estudos e elaboração de ante-projeto de Lei complementar dispoendo sobre a participação popular no processo orçamentário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal: *“A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”;*

CONSIDERANDO as disposições do Art. 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001: *“No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal”;*

CONSIDERANDO as disposições do § 3º do Art. 125 da Lei Orgânica Municipal, introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica nº. 042 de 18 de abril de 2002: *“Lei Complementar disporá sobre a forma de participação da população e de suas Entidades no processo orçamentário”;*

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2º da Instrução Normativa nº. 09/TCER/03, de 08 de maio de 2003: *“A elaboração do Plano Plurianual e suas alterações anuais devem conter memórias de cálculo que reflitam o Programa de Trabalho, destacando-se as diretrizes, os objetivos e as metas administrativas relativas a despesas de capital e outra delas decorrentes e aos programas de duração continuada, sustentado em pesquisas junto às comunidades sobre as Necessidades Públicas segundo as prioridades programáticas”;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **José Rocha de Albuquerque** – Chefe da Assessoria Técnica/SEMPPLA; **Sara Vieira dos Santos** – Chefe da Divisão de Análise e Programação/SEMPPLA; **Norma Sônia Nery** – Diretora do Departamento de Orçamento e Programação/SEMPPLA; **Gina Silva de Oliveira Mota** – Engenheira Civil/SEMPPLA – Cadastro nº. 30.503; **Rafael Figueiredo Martins Dias** – Chefe de Apoio Administrativo/SEMPPLA; **Maria Márcia Apontes Bezerra** – Chefe da Assessoria Técnica/SEMED; **Joaquim Chaves Garcia** – Chefe da Assessoria Técnica/SEMUSA; **Urbanita de Oliveira Carvalho** – Chefe da Assessoria Técnica/SEMAGRIC; **Luzimar Moreira Chagas** – Chefe da Assessoria Técnica/SEMA; **Marcello Gomes Ozias** – Chefe da Assessoria Técnica/SEMOB; para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão para o desenvolvimento de estudos e elaboração de anteprojeto de lei complementar o qual disporá sobre a forma de participação da população no processo de elaboração e discussão dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 2º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2004.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA

Prefeito do Município